



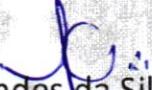
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
CIDADE DOS PROFETAS

**Ofício nº PMC/SEPLAG/DCONV/500/2024**  
**Congonhas, 20 de Dezembro de 2024**

A Câmara Municipal de Congonhas,

Encaminhamos em anexo cópia do 1º Termo Aditivo ao Termo de Comodato nº 03/2022, que entre si Celebraram o Município de Congonhas e o Conselho Particular de Nossa Senhora da Conceição - Sociedade São Vicente de Paulo/SSVP.

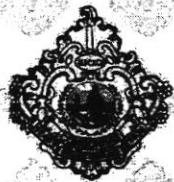
Atenciosamente,

  
Antônio Mendes da Silva  
Secretário Mun. de Planejamento e Gestão

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 16/2025  
Data: 02/01/2025 - Horário: 11:58  
Legislativo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

### PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COMODATO N.º 03 /2022, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E O CONSELHO PARTICULAR DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO/SSVP.

Processo Administrativo PMC/ 7897/2012

O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, com sede na Praça Presidente Kubitschek, nº 135, Centro, Congonhas/MG, neste ato representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG Nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15 e o CONSELHO PARTICULAR “NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO” – SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO - SSVP, com sede na Rua Padre João Pio, nº 50, Centro, Congonhas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.667.519/0001-93, representada por sua Presidente Maria Aparecida dos Santos Cardoso, CPF:969.525.716-04, RG: MG 17.100.289, resolvem celebrar o presente Termo de Comodato mediante as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui-se como objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do Termo de Comodato Nº 03/2022, permanecendo as demais cláusulas inalteradas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do Termo de Comodato Nº 03/2022 para 31 de dezembro de 2025.

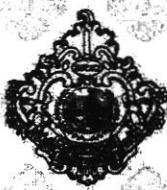
#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo aditivo ficará condicionada à publicação dos respectivos extratos no “Diário Oficial” deste Estado ou do Município, caso exista, que será providenciada pelo MUNICÍPIO até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do instrumento.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de CONGONHAS como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões porventura existentes acerca deste contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que este seja.

Cláudio Antônio de Souza  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

E visando ao fiel e integral cumprimento de todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas,  
MUNICÍPIO e o Conselho firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Congonhas, 16 de dezembro de 2024.

*Maria Aparecida dos Santos Cardoso*

**Maria Aparecida dos Santos Cardoso**  
Presidente do Conselho Particular “Nossa Senhora da Conceição”  
Sociedade São Vicente de Paulo

*Claudio Antônio de Souza*  
Prefeito de Congonhas

# Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG

Congonhas, 19 de Dezembro de 2024 - Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 - ANO 14 | Nº 3739

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N°. 22/2024 PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS A ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES E ARTESÃOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CONGONHAS.

Participes: O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG Nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15, e pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, Ana Gabriela Dutra Carvalho, portadora da Carteira de Identidade nº. MG10.401.525 e do CPF nº 015.866.336-51 e A Associação De Pequenos Produtores E Artesãos Da Agricultura Familiar De Congonhas, inscrita no CNPJ nº.06.115.116/0001-52, com sede na Rua José Theodoro da Cunha, 120, Alto Maranhão, Congonhas/MG, representada por seu Presidente, Luiz Henrique Labella, portador do RG MG 11.666.001 e do CPF nº.016.818.318-80. Objeto: Prorrogação de vigência. Vigência: Fica prorrogada a vigência do TERMO DE FOMENTO N°. 22/2024 para 31 de maio de 2025. Congonhas, 19 de dezembro de 2024. Cláudio Antônio de Souza, Prefeito de Congonhas. Luiz Henrique Labella, Presidente da Associação De Pequenos Produtores E Artesãos Da Agricultura Familiar De Congonhas.

Código de Validação: 757026

ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

## TERMO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N°. 18/2022 PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VIDA NOVA.

Participes: o Município de Congonhas, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, bairro Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15 e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Júlia Andrade Freitas Corrêa, inscrita no RG nº MG 12.066.626 e no CPF nº 056.210.056-35 e a Associação Comunitária Vida Nova, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.794.951/0001-78, com sede na Avenida Governador Bias Fortes, 284, Bairro Lamartine, Congonhas/MG, representada por sua Presidente, Marinete Castro Monteiro, inscrita no CPF nº 796.869.906-15. Objeto: prorrogação de ofício do Termo de Colaboração N° 18/2022, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 55 da Lei 13.019/2014, haja vista a ocorrência de atraso na liberação dos recursos financeiros para a conclusão das atividades do respectivo Plano de Trabalho. Vigência: prorrogada até o dia 03 de fevereiro de 2025. Congonhas, 19 de dezembro de 2024. Cláudio Antônio de Souza, Prefeito de Congonhas. Marinete Castro Monteiro, Presidente da Associação Comunitária Vida Nova.

Código de Validação: 757126

ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

## TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE REPASSE DE VALOR N° 02/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E DO SETOR DE MEIO AMBIENTE, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS, E, A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARAOPÉBA - AMALPA.

O Município de Congonhas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Congonhas, Praça Presidente Juscelino Kubitscheck, 135, Centro, CEP: 36415-000, inscrito no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Cláudio Antônio de Souza, através do Departamento Municipal de Obras e Setor de Meio Ambiente, e de outro lado, a Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Paraopeba - AMALPA, Inscrita no CNPJ: 19.381.672/0001-12, com sede na Rua Jurupis, nº. 100, Bairro Carijós, Conselheiro Lafaiete, representada por seu Presidente, Luiz Otávio Gonçalves. Objeto: o remanejamento de recursos sem alteração do valor global, conforme solicitação e modificações no novo plano de trabalho, devidamente aprovado pelo gestor/ordenador de despesa. Congonhas, 19 de dezembro de 2024. Cláudio Antônio de Souza, Prefeito Municipal de Congonhas. Luiz Otávio Gonçalves, Presidente da AMALPA.

Código de Validação: 757226

ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

## PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COMODATO N.º 03 /2022, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E O CONSELHO PARTICULAR DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO/SSVP.

Participes: O Município De Congonhas, inscrito no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, com sede na Praça Presidente Kubitschek, nº 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG Nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15 e o Conselho Particular "Nossa Senhora Da Conceição" - Sociedade São Vicente De Paulo - SSVP, com sede na Rua Padre João Pio, nº 50, Centro, Congonhas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.667.519/0001-93, representada por sua Presidente Maria Aparecida dos Santos Cardoso, CPF:969.525.716-04, RG: MG 17.100.289. Objeto: Prorrogação da vigência do Termo de Comodato N° 03/2022, permanecendo as demais cláusulas inalteradas. Vigência: Fica